



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº275, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Progressão Horizontal dos servidores públicos civis do Município de Barreiras, nos termos da Lei nº 762/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 762, de 10 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 1.262, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as mudanças de níveis dos servidores constantes da relação anexa, passando, a partir da publicação, a surtir os efeitos financeiros previstos na lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 18:38:29 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

Anexo do Decreto n°275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO				
Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
40555	Agenor Baptista da Silva	Agente de Trânsito VI	05/10/2011	VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE				
Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
46727	Domingos Evaristo dos Santos	Auxiliar de Manutenção e Reparos V	23/10/2013	VI

DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL				
Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
46643	Reginaldo Neves de Queiroz	Guarda Municipal V	04/10/2013	VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Matrícula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
46705	Flávio Ricardo Neves	Enfermeiro V	23/10/2013	VI
40570	Janaina Bezerra Monteiro Morais	Inspetor de Saneamento VI	31/10/2011	VII
57681	Monia Maciel Queiroz do Carmo	Técnico de Enfermagem II	03/10/2019	III
37894	Patrícia Manuela Pereira Mascarenhas	Enfermeiro V	21/10/2013	VI

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2023.11.09 19:32:17 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 09, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Carlos Chaves de Lima**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **Bruno José Castro**, ocupante do cargo de Assessor de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal do Contrato nº **CONTRATO Nº 565/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal para pavimentação asfáltica em TSD com microrevestimento para recapeamento, asfaltamento e operações tapa buracos das vias públicas.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 055.405.385-36

Ciente em: 01/11/2023

Assinatura:

CPF do Suplente Fiscal: 055.404.585-08

Ciente em: 01/11/2023

Assinatura:

Barreiras - BA, 01 de Novembro de 2023.

JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº10, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

JOÃO ARAUJO DE SÁ TELES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Cralos Chaves de Lima**, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal de Contrato, e designar **Bruno José Castro**, ocupante do cargo de Assessor de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Suplente do Fiscal do Contrato nº CONTRATO Nº 129/2021, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa **RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa tipo C, que serão utilizadas para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buracos das vias públicas do Município de Barreiras/BA.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

B
K

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 055.405.385-36

Ciente em: 01/11/2023

Assinatura:

CPF do Suplente Fiscal: 055.404.585-08

Ciente em: 01/11/2023

Assinatura:

Barreiras - BA, 01 de Novembro de 2023.

JOÃO ARAÚJO DE SÁ TELES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 176, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Joisse Jessica Rocha de Jesus**, Matrícula nº 59833, ocupante do cargo de Assessor Especial II NH-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 310/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.554.267/0001-84, com sede na Rua do Alecrim, nº 68, Quadra 01, Lote 01 e 02, Serra do Mimo, Barreiras/BA, CEP: 47.802-584, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamento permanente (arquivo de aço 7 gavetas para ficha 5x8)**.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 065.807.235-80

Ciente em: 06 / 11 / 23

Assinatura: *Jamile Carvalho Rodrigues*

Barreiras - BA, 06 de novembro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 177, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 318/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio, S/N QD. 21, LT 09 - JD Luz, Aparecida de Goiânia/GO, Cep: 74.915-185, o qual tem por objeto a **Aquisição de LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 06/11 / 2023

Assinatura: *Jamile Carvalho Rodrigues*

Barreiras - BA, 06 de novembro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 178, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ari Donizeti Alves Junior**, Matrícula nº 62112, ocupante do cargo de Coordenador da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal de Contrato, e designar **Dlyan Rocha dos Santos**, Matrícula nº 62435, ocupante do cargo de Enfermeira - Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 294/2019**, firmado entre o **Município de Barreiras e a locadora EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 013.393.145-50, residente na Rua São Bernardo, 339, Barreirinhas, Barreiras/BA, o qual tem por objeto a **Locação de um imóvel localizado na Rua A, Quadra 01 Lote 03, nº 74, Bairro Vila dos Funcionários, Barreiras/BA, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USF ELIZABETE PEREIRA MELO, junto com a Secretaria de Saúde, deste Município.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 838.433.705-59

CPF do Suplente Fiscal: 045.261.585-26

Ciente em: 07/11/23

Ciente em: 07/11/23

Assinatura: *Juiz Ronizeti Alves Júnior*

Assinatura: *Dyegen Rocha dos Santos*

Barreiras - BA, 07 de novembro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20370/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS (SMS) / BAHIA.

I - DAS ALEGAÇÕES:

Trata-se de impugnação proposta por I. N. LTDA EPP, face de exigência contida no Edital do Chamamento público nº **003/2023**. Em apertadíssima síntese, a impugnante alega que o respectivo ato convocatório trouxe exigências, que estão descriminadas como fossem qualificações obrigatórias quando na verdade são opcionais.

Ao final, requereu a revisão do Edital (**item 6.1.2**), que assim estava disposto "*Participação em Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente assegurem aos clientes, a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades abaixo relacionadas (para laboratórios de anatomia patológica)*".

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO:

De conhecimento dos termos da impugnação apresentada pela empresa impugnante, do Memorando GAB/SMS nº **1224/2023** e do parecer jurídico emitido pelo Procuradoria Adjunta do Município, passa-se a analisar as alegações no que diz respeito a natureza, as formalidades e a legalidade dos requerimentos.

Asseverou que o edital apresentou exigência de qualificação técnica como obrigatórias quando na verdade são opcionais. Aduziu a impugnante que PICQ é destinado somente para os associados SBP. Como é opcional, o interessado deve escolher o tipo de anuidade com participação no programa PICQ –Programa de Incentivo

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



ao Controle de Qualidade , podendo –se optar qual anuidade escolher , se pessoa física ou jurídica .

Argumentou ainda que, a exigência de creditação pela ONA – Organização Nacional de Acreditação não é obrigatória é uma forma de fiscalização voltada para melhoria contínua do serviço de saúde. Quanto ao Qualicito, não é obrigatória para habilitar um laboratório a exercer a atividade .Sendo uma habilitação que ocorre quando , se exerce a prestação de serviços ao SUS. Após a contratação do laboratório, o gestor público e que fornecerá um cadastro junto ao Ministério da Saúde .

Solicitada análise técnica pelo setor responsável a pedido da Procuradoria Adjunta, foi emitido o Memorando GSB/SMS nº 1224/2023, que examinou as questões postas e concluiu pelo indeferimento ante as razões técnicas e científicas ali expostas, nos seguintes termos :

Com base nas recomendações da Anvisa, disposta na RDC 786/202 , manifestamos no item 6.1.2 do Edital que trata da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , letra "q" que para laboratórios de anatomia patológica , deve ser apresentada a comprovação de participação em Programas de Controle de Qualidade internos e externos, porém foi facultada á empresa a escolha de pelo menos 01 (uma) entre as 06 (seis) entidades sinalizadas , para que não se restrinja a ampla participação .Ademais , desde que sejam programas de controle de qualidade regulamentados pela ANVISA , poderão ser apresentados comprovantes de participação em outras entidades similares .

A Procuradoria Adjunta, por sua vez, ressaltou que a sua análise se deu apenas sobre aspectos jurídicos e formais por não ser possível analisar as razões técnicas e científicas da propositura, questão que cabe exclusivamente à equipe subscritora do Memorando GAB/SMS nº 1224/2023, e, no mérito opinou pela manutenção da exigência de habilitação em Programas de Controle de Qualidade internos e externos para Laboratórios que realizam exames de anatomia patológica e habilitação em Qualicito ,para exames citopatológicos de colo do útero.

Pois bem, atenta ao quanto disposto, tenho que assiste razão ao parecer técnico contido no Memorando GSB/SMS nº 1224/2023. Há fundamentação apresenta a RDC 708/2023 , no capítulo V, diz respeito a gestão de qualidade e com relação aos exames cipatológicos de colo do útero enfatiza a Portaria n ° 3388, 30 de dezembro de 2013 , que versa sobre a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero.

No caso presente, administração deve se pautar pela legalidade de seus atos, e neste aspecto indeferir o pleito da impugnante neste sentido, mantendo a exigência da qualificação técnica contida no instrumento convocatório em obediência as

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



recomendações da RDC que trata da participação em programas de controle de qualidade.

Sendo assim, acolho o parecer técnico no que diz respeito à qualificação técnica, a qual considerou a manutenção do item 6.1.2 referente a exigência da habilitação em Programas de Controle de Qualidade internos e externos para Laboratórios que realizam exames de anatomia patológica e habilitação em Qualicito, para exames citopatológicos de colo do útero.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, é de se **CONHECER O PLEITO** por ter cumpridos os requisitos formais e no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, conforme dispõe o Memorando GAB/SMS Nº 1224 /2023, mantendo inalterado os termos do edital impugnado.

Publique-se.

Barreiras - BA, 07 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1145, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Fernanda Gomes Delgado**, para o cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 18:14:10 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho

-Prefeito de Barreiras-BA-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1146, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Este texto substitui o publicado no Diário Oficial edição
4035 do dia 08 de novembro de 2023

*Dispõe sobre nomeação de
servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Ana Carolina Matos Carvalho**, para o cargo de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 18:15:01 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho

-Prefeito de Barreiras-BA-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1159, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Tehonya Lanusa de Souza Lima**, para o cargo de Subdiretor, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 18:29:17 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho

-Prefeito de Barreiras-BA-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1160, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Willian Ribeiro Santiago**, para o cargo de Subdiretor, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

-Prefeito de Barreiras-BA-

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 18:30:37 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1147, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DEMETRIUS SANTOS RAMOS	597.02235946/3	008.15x.xxx-xx	5
CLICYLANE FERREIRA CARNEIRO DA SILVA	597.02245414/4	027.17x.xxx-xx	6
ANDRÉ RAMON DE SOUZA	597.02233831/4	012.64x.xxx-xx	7

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - PPP

CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE DOS SANTOS DE JESUS SOUZA	597.02244962/8	006.18x.xxx-xx	3
DEUSIANE DA ANUNCIAÇÃO JORGE	597.02235874/2	859.68x.xxx-xx	4

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.11.09 17:34:45 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1148, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º O candidato deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Desenhista de Projetos Cadista
CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MICHEL MATOS DA SILVA	597.02264425/8	073.60x.xxx-xx	1

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 17:38:32 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1149, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear as candidatas habilitadas em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º As candidatas deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE FERNANDES CARNEIRO	597.02242626/0	053.14x.xxx-xx	14
JULIANNE LOURENNA RIBEIRO FURTADO	597.02211729/2	025.69x.xxx-xx	16

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 17:39:41 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1150, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º O candidato deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Fiscal de Tributos
CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS ALVES FERREIRA	597.02264309/8	063.84x.xxx-xx	1

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 17:40:40 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1151, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A candidata deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Médico clínico Geral

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DEYSE SABRINNE DE SOUZA LOPES	597.02235065/7	055.97x.xxx-xx	11

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 17:41:39 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1152, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Nutricionista
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ BARROS DA SILVA DE SOUSA	597.02252203/5	059.15x.xxx-xx	3
VANESSA VANELLI	597.02211662/5	035.41x.xxx-xx	4

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS - PPP

CARGO: Nutricionista
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY TARSO DE SOUZA SANTOS	597.02264649/3	074.22x.xxx-xx	1
VANESSA SILVA SANTOS	597.02252409/2	060.12x.xxx-xx	2

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 17:42:38 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1153, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear aos candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Odontólogo

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CAIO HENRIQUE SOUZA COSTA	597.02218165/7	048.61x.xxx-xx	1
LAIS TEIXEIRA DE ARAÚJO ALPES	597.02214056/9	031.86x.xxx-xx	2
LUCAS ALMEIDA SILVA	597.02255084/7	016.70x.xxx-xx	3
CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO MOURA	597.02219011/3	028.65x.xxx-xx	4
MARCELA DE ALMEIDA CORREIA	597.02259808/0	070.85x.xxx-xx	5
GEORGE SILVA GOMES	597.02260878/8	314.04x.xxx-xx	6
KEILLA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	597.02217186/0	062.16x.xxx-xx	7
ADILA DOS SANTOS BOMFIM	597.02235453/7	057.35x.xxx-xx	8
NATÁLIA ALMEIDA PINTO	597.02259928/5	064.56x.xxx-xx	10



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

CANDIDATA QUE SE AUTODECLAROU NEGRA - PPP

CARGO: Odontólogo

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINE MAGALHÃES NERI SANDE	597.02253413/3	064.34x.xxx-xx	1

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09.17:43:36 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1154, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A candidata deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Psicopedagogo
CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LOURIMARTA MAGALHAES SERPA	597.02233902/9	037.82x.xxx-xx	1

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
SOBRINHO:17621950544 DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 17:44:38 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1155, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º O candidato deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Laboratório
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KASSIO FERREIRA DE SOUZA	597.02258795/1	040.13x.xxx-xx	1

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 17:45:34 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1156, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A candidata deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico Agrícola
CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE DE SOUZA ALMEIDA	597.02264426/4	085.89x.xxx-xx	1

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 17:46:51 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1157, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º O candidato deverá comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 7:00 às 12:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Arquiteto

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANIBAL SOUZA BARBOSA	597.02211567/2	014.62x.xxx-xx	1

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.09 17:47:59 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA POSSE Nº 012/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1 – Deferir o pedido formulado pela candidata nomeada abaixo relacionada, que protocolou em 07/11/2023, requerimento da prorrogação da posse pelo prazo de 30 (trinta) dias, em face do exposto no Artigo 2º da Portaria nº1097, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Municipal, Edição 4016, em 09 de outubro de 2023;

2 – O deferimento concedido norteia-se pelo estabelecido no Artigo 14, § 1º da Lei nº 617, de 26 de dezembro de 2003, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ÉRIKA PALOMA DANTAS DE SOUSA TORRES	597.02252686/6	012.12x.xxx-xx	23

Barreiras(BA), 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2023.11.09 17:49:04 -03'00'

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4036 - 09 de Novembro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023

Proc. Adm. Nº 20050/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras- BA. Ass.: 08/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 420.188,68 (quatrocentos e vinte mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023

Proc. Adm. Nº 12927/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: MB SERVER LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.912.000.0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso contínuo e dedicado de internet através de cobertura de fibra óptica e VLANs destinados a suprir a demanda das Unidades/Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. Ass.: 08/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 331.081,80 (trezentos e trinta e um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Barreiras – BA, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial - Nº 013/2023**. **Objeto:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FENO TIPO A, para equinos, destinado à alimentação de animais apreendidos no CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES – CCZ do município de Barreiras-Ba. **Ao Senhor: SILVANIR RODRIGUES PORTO, CPF: 418.708.325-15**, compreendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). João Barbosa de Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 09 de novembro de 2023.